



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2021

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.558
DE 09 DE MAIO DE 2006, QUE INSTITUI O PROJETO
"MEU PRIMEIRO LIVRO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º o art. 3º da lei n. 4.558, de 09 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Serão definidos, mediante edital a ser publicado anualmente pela Fundação Cultural de Itajaí:

- I - As categorias literárias dos projetos;
- II - A quantidade de projetos selecionados;
- III - As premiações dos projetos selecionados;
- IV - A contrapartida dos selecionados à Fundação Cultural de Itajaí;
- V - Demais matérias necessárias para a execução deste projeto."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo I do artigo 2º.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da lei n. 4.558, de 09 de maio de 2006

JUSTIFICATIVA:

A lei 4.558 traz limitações desnecessárias que acabam por não auxiliar a produção cultural da cidade como deveriam, incluindo valores defasados, limites e contrapartidas incompatíveis com o momento.

A presente lei visa dar mais liberdade para que a Fundação Cultural de Itajaí possa atender com mais flexibilidade demandas atuais e futuras da classe literária itajaíense.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JANEIRO DE 2021

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

